



LEI Nº 1.294, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas de professores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas de professores.

Art. 2º. O Concurso Público será regrado pelo competente Edital e pelas normas de Direito aplicáveis.

Art. 3º. O Município utilizará a Prova Nacional Docente – PND, realizada pelo Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como única etapa do Concurso Público destinado ao preenchimento das vagas de professores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gameleira, em 10 de junho de 2025.

Leandro Ribeiro Gomes de Lima
Prefeito do Município de Gameleira